



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 724/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre denominação e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Padaria Amoelito da Silva Santos (MOTINHA) a padaria da Escola Agrícola deste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro – AL, 14 de Junho de 2019.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

A Lei 724/2019 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 14 de Junho de 2019.


Damiano de Jesus Silva
Secretário Municipal de Administração



APROVADO
Em 02/05/2019
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1689873 SSP/AL
CPF 010 734 444-08

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góis, s/nº - Centro - Junqueiro - CEP: 57270-000

CNPJ: 24.183.642/0001-31

Indicação Nº 08/2019.

Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Junqueiro:

O Vereador que esta subscreve e com base no Regimento Interno desta Casa, indica a Mesa Diretora deste Poder após ouvir o Plenário, se digne entrar em contato com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, e solicite de Sua Excelência as providências necessárias, no sentido de denominar a padaria da Escola Agrícola deste Município, com a seguinte nomenclatura: **Padaria Amarelito da Silva Santos (MOTINHA)**

Contando com o apoio dos meus caros pares, aguardo aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Junqueiro, em 22 de MAIO de 2019.


Marcos Pereira da Silva

VEREADOR

lei
nº:
724/2019



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

ERRATA:

O Prefeito Municipal de Junqueiro, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as leis ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 720/2019 que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências*”, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2019, Edição 1050, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“LEI Nº 720/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019”

LEIA-SE:

“LEI Nº 736/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019”.

Junqueiro, 14 de novembro 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA:

O Prefeito Municipal de Junqueiro, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1998 determina que as lei ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 720/2019 que "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências*", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2019, Edição 1050, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

"LEI Nº 720/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019"

LEIA-SE:

"LEI Nº 736/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019".

Junqueiro, 14 de novembro 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:

Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador: A2E45279

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/11/2019. Edição 1167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>